



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR OBRA DE PADRONIZAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA ROBERTO PREZZI, TRECHO DO TREVO COM A RUA JOSÉ FRANCISCO DE NADAL ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A RS 444.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 140/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, NA AV. ITÁLIA, 474, SANTA TEREZA/RS, CEP 95715-000, FONE: (54)3456-1033.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reunindo a Comissão de Licitações para recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS às **09:00 HORAS, DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2013**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474 – Santa Tereza/RS, CEP 95715-000, fone: (54)3456-1033, de acordo com a Lei 8.666/93, suas posteriores alterações e nas condições previstas neste edital.

1 – DO OBJETO

A presente Licitação objetiva a contratação de empresa para efetuar obra de padronização de passeio público a serem realizados na Rua Roberto Prezzi, trecho do trevo com a Rua José Francisco De Nadal até o entroncamento com a RS 444, em Santa Tereza-RS, conforme descrito a seguir, no memorial descritivo, no projeto e no orçamento analítico, que seguem em anexo:

Item	Discriminação	Unid	Quantidade
1.0	Calçada com pedra de basalto serrado		
1.1	Assentamento na argamassa e rejunte basalto	m ²	391,00
2.0	Calçada com pedra de basalto irregular		
2.1	Fornecimento e assentamento pedras irregulares de basalto sobre pó de brita e rejuntamento com argamassa	m ²	815,71

Obs. **Item 1.1: A Prefeitura irá fornecer pó de brita, brita e pedras de basalto serrado, bem como, serviço de retroescavadeira.**

Obs. **Item 2.1: A Prefeitura irá fornecer pó de brita e brita, bem como, serviço de retroescavadeira.**

2 – DO CADASTRAMENTO

As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município, **até o dia 08 de novembro de 2013, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13h:30min às 16h:30min.**, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro.

2.1 – Habilitação Jurídica

2.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual.

2.1.2 – Cédula de Identidade dos diretores.

2.1.3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.1.5 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.6 – Declaração de que a empresa não emprega menor de idade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.2 – Habilitação Fiscal

2.2.1 – Contrato social original ou cópia autenticada por tabelião ou por Servidor Municipal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

2.2.2 – Cartão atualizado do CNPJ;

2.2.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.2.4 – Certidão Negativa de Débito com o INSS;

2.2.5 – Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.2.7 – Cópia autenticada por tabelião ou Servidor Municipal de RG e CPF dos sócios da empresa;

2.2.8 – Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.

2.3 – Qualificação Técnica

2.3.1 – Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação.

2.3.2 - Certificado do CREA, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º CONFEA);

2.3.3 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, **02 (dois) atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666-93 e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) ART(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes das obras, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas.

2.3.4- Atestado de visita ao local dos trabalhos, expedido pela municipalidade. A visita deverá ser realizada somente pelo Responsável Técnico da Empresa proponente. Os dias para realizar as visitas ao local de trabalho serão nos dias 29/10, 31/10, 05/11, e 07/11 de 2013, das 8:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

2.4 – Qualificação Econômico-Financeira

2.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo ser identificado e assinado pelo Contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP/DI-FGV quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do Art. 31, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Se a empresa optar pela apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis atualizados pelo índice acima citado, deverá apresentar também os respectivos documentos, sobre os quais foram feitas as atualizações. (Micro-empresas ou empresas tributadas pelo lucro presumido, também são obrigadas apresentar Balanço para participar de licitações), sem o qual não será fornecido o Cadastro de Fornecedores;

Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira das empresas:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);

- SOLVÊNCIA GERAL (SG);

- LC = AC/PC ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

- LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

- SG = A REAL/(PC+ PELP) ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 PC+PELP

- LG – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

- LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

- SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
- PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
- A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas, através de declaração firmada pelo diretor da empresa e contador.

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem todos os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5 – Os documentos constantes dos itens **2.1.1** ao **2.4.2** poderão ser apresentados em **original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.**

3 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

3.1 – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter:

- 3.1.1** – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.
- 3.1.2** – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.
- 3.1.3** – Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação.
- 3.1.4** – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei.
- 3.1.5** – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no edital e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- 3.1.6** – Declaração de que a empresa não emprega menor de idade.
- 3.1.7** – Certidão Negativa do FGTS;
- 3.1.8** – Certidão Negativa do INSS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

3.1.9 – Certidão Negativa da União Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante;

3.1.10 – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

3.1.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.12 - Contrato social original ou cópia autenticada por tabelião ou por Servidor Municipal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

3.1.13 - Cópia autenticada por tabelião ou Servidor Municipal do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa;

3.1.14 - Cartão atualizado do **CNPJ**;

3.1.15 - Certificado do CREA, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).

3.1.16 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666-93 e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) ART(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes das obras, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas.

3.1.17 - Atestado de visita ao local dos trabalhos, expedido pela municipalidade. A visita deverá ser realizada somente pelo Responsável Técnico da Empresa proponente. Os dias para realizar as visitas ao local de trabalho serão nos dias 29/10, 31/10, 05/11, e 07/11 de 2013, das 8:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

3.2 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Empresa (emitida a partir de julho de 2012), além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

3.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Empresa (emitida a partir de julho de 2012), além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

3.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.4.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4.2 - O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.4 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 – O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira, e mencionar:

3.3.1 – Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado e/ou com carimbo do CNPJ, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (modelo em anexo I);

3.3.2 – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.

3.3.3 – No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.

3.3.4 – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

3.3.5 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.3.6 – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

3.3.7 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância no estabelecido na Lei 8.666/93 e se dará com qualquer número de licitantes.

4.1.1 – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto, índice correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo município.

4.1.2 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação.

4.1.3 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.

4.2 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 3;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

4.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.4 – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

4.5 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

4.6 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Na presente licitação caberá recursos dentro do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

6 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo Município.

6.2 – A minuta do futuro contrato está representada pelo Anexo III deste Edital, pela qual se torna parte integrante.

6.3 – O Município convocará a licitante vencedora para, através de seu representante legal, assinar o Contrato que deverá ser celebrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da recepção do ato convocatório.

6.4 – A desistência do Município, de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

6.5 – O cumprimento do prazo da convocação, por parte da licitante vencedora, facultará à Comissão, convocar as outras licitantes, sucessivamente, pela ordem de classificação, no mesmo prazo e condições contratuais.

6.6 – O Município procederá na forma prevista no item anterior, se a empresa vencedora desistir da adjudicação do serviço, antes da assinatura do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) atender as normas de Segurança do Trabalho, e fornecer, gratuitamente, aos seus trabalhadores EPI's adequados, em função do local ou do tipo de trabalho a ser realizado, conforme estabelecem as normas do Ministério do Trabalho.
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- g) possuir responsável técnico pela execução com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- h) entregar a obra limpa, livre de entulhos, com todos os seus equipamentos testados e funcionando conforme determinação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) fornecer o material para execução do serviço, conforme especificado no Orçamento Analítico – item 1.1 e item 2.1.

9 - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA E DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – A execução da obra deverá ser realizada em um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após medição dos serviços executados, sendo as medições realizadas a cada 30 (trinta) dias.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A presente licitação objetiva a celebração de contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efetivação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
27.8130019.2.114 – REMODELAÇÃO E MANUT. PRAÇAS E PARQUES E JARDINS
(0330)3449051 – Obras e Instalações

12– DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

12.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Tereza no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

13.4 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.5 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

13.6 – É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

13.6.1 – Em caso de sub-contratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, a *Contratada permanecerá responsável com a sub-contratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

13.7 - São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV – Memorial descritivo da Obra

Anexo V – Orçamento Analítico da Obra

Anexo VI– Projetos da Obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Santa Tereza, 25 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Aprovado:

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 015/2013

“LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR OBRA DE PADRONIZAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA ROBERTO PREZZI, TRECHO DO TREVO COM A RUA JOSÉ FRANCISCO DE NADAL ATÉ O ENTRONCAMENTO COM RS 444.”

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ/MF nº: _____
Telefone: _____ E- mail: _____
Nome da pessoa para contato: _____

Item	Descrição	Quant.	Un	Unitário Mão de Obra R\$	Unitário Material R\$	Total Material R\$	Total Mão de Obra R\$	Total Item R\$
1.0	Calçada com pedra de basalto serrado							
1.1	Assentamento na argamassa e rejunte basalto	391,00	m2					
2.0	Calçada com pedra de basalto irregular							
2.1	Fornecimento e assentamento pedras irregulares de basalto sobre pó de brita e rejuntamento com argamassa	815,71	m2					
TOTAL GERAL: MATERIAL + MÃO DE OBRA = R\$								

Obs. Item 1.1: A Prefeitura irá fornecer brita, pó de brita e pedras de basalto serrado, bem como, serviço de retroscavadeira.

Obs. Item 2.1: A Prefeitura irá fornecer brita, pó de brita, bem como, serviço de retroscavadeira.

Validade da proposta: _____

Data: ____/____/____

.....
(Assinatura e Carimbo da empresa com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO

TOMADA DE PREÇOS 015/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 140/2013, licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2013.

OBJETO

Cláusula Primeira:

O presente contrato tem por objeto objetiva a contratação de empresa para efetuar obra de padronização de passeio público a serem realizados na Rua Roberto Prezzi, trecho do trevo com a Rua José Francisco De Nadal até o entroncamento com a RS 444, em Santa Tereza-RS, conforme descrito a seguir, no memorial descritivo, no projeto e no orçamento analítico, que seguem em anexo:

Item	Descrição	Quant.	Un	Unitário Mão de Obra R\$	Unitário Material R\$	Total Material R\$	Total Mão de Obra R\$	Total Item R\$
1.0	Calçada com pedra de basalto serrado							
1.1	Assentamento na argamassa e rejunte basalto	391,00	m2					
2.0	Calçada com pedra de basalto irregular							
2.1	Fornecimento e assentamento pedras irregulares de basalto sobre pó de brita e rejuntamento com argamassa	815,71	m2					
TOTAL GERAL: MATERIAL + MÃO DE OBRA = R\$								

Obs. Item 1.1: A Prefeitura irá fornecer pó de brita, brita e pedras de basalto serrado, bem como, serviço de retroescavadeira.

Obs. Item 2.1: A Prefeitura irá fornecer pó de brita, brita, bem como, serviço de retroescavadeira.

.

DO PREÇO

Cláusula Terceira:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor total global de R\$ _____ (_____).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA:

A execução da obra deverá ser realizada em um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após medição dos serviços executados, sendo as medições realizadas a cada 30 (trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
27.8130019.2.114 – REMODELAÇÃO E MANUT. PRAÇAS E PARQUES E JARDINS
(0330)3449051 – Obras e Instalações

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta:

O prazo do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) atender as normas de Segurança do Trabalho, e fornecer, gratuitamente, aos seus trabalhadores EPI's adequados, em função do local ou do tipo de trabalho a ser realizado, conforme estabelecem as normas do Ministério do Trabalho.
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- g) possuir responsável técnico pela execução com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- h) entregar a obra limpa, livre de entulhos, com todos os seus equipamentos testados e funcionando conforme determinação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Oitava:

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) fornecer o material para execução do serviço, conforme especificado no Orçamento Analítico – item 1.1 e item 2.1.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico